

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

AIEG — ASSOCIAÇÃO DE INTERESSES EMPRESARIAIS GLOBAIS

Certifico que, por escritura de 9 de Junho de 2006, no Cartório Notarial de Maria Isabel Rito Buco, sito na Rua de João da Silva, 16-C, em Lisboa, lavrada de fl. 41 a fl. 41 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 92, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Largo do Tráfego, 2, Parque Industrial do Barreiro, Caixa Postal 5200, freguesia e concelho do Barreiro, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, e tem como objecto promover o desenvolvimento da actividade económica dos seus associados, pugnano por uma crescente participação dos mesmos no sector empresarial português, vocalizando-os, igualmente, para a sua expansão no mercado externo. A admissão de sócios efectivos e aderentes é da competência da direcção, sob proposta apresentada pelo interessado.

Perdem a qualidade de sócios:

a) Aqueles que voluntariamente expressem a vontade de anular a filiação, comunicando tal pretensão por carta registada com aviso de recepção com pelo menos 90 dias de antecedência;

b) Aqueles que tenham sido excluídos nos termos dos estatutos da Associação;

c) Aqueles que tenham cessado a sua actividade ou que tenham sido declarados em estado de insolvência ou falência;

d) Aqueles que tenham em débito quotas referentes a dois semestres ou quaisquer outros débitos de valor equivalente, e não os liquidem no prazo de 30 dias depois de receberem a notificação da direcção por carta registada com aviso de recepção, ou não justificarem inequivocamente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

Compete à direcção declarar a perda da qualidade de sócio, cabendo-lhe ainda, no caso da alínea d) acima referida, autorizar a readmissão como sócio, na medida em que forem liquidados aqueles débitos, acrescidos da multa que vier a ser determinada nos termos dos estatutos da Associação. No caso da alínea a) acima referida, o sócio ao comunicar a sua decisão deverá liquidar as quotas vencidas e as referentes aos 90 dias seguintes à data da cessação.

Está conforme.

9 de Junho de 2006. — A Funcionária, *Ana Cristina da Costa Gouveia Coelho Pires*. 3000211326

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ALVITES

Certifico que, por escritura de alteração de estatutos lavrada no Cartório Notarial de Bragança a cargo da notária licenciada Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira no dia 14 de Julho de 2006, exarada a fl. 14, foram alterados os estatutos da Associação de Caçadores de Alvites, com o número de identificação de pessoa colectiva 503116351 e sede na freguesia de Alvites, concelho de Mirandela, constituída por escritura lavrada em 10 de Janeiro de 1994, a fls. 67 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-D, quanto ao artigo 2.º («Objecto») nos termos seguintes:

ARTIGO 2.º

Objecto

O seu objecto é o aproveitamento cinegético, a realização de acções de fomento e conservação da fauna cinegética e o exercício venatório; harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna; fomentar e zelar pelas normas legais sobre a caça; promover acções de formação sobre gestão de zonas de caça, conservação da fauna e do seu *habitat*; apoiar acções de formação a candidatos ao exame para obtenção da carta de caçador; gestão e exploração de zonas de caça.

Está conforme.

14 de Julho de 2006. — O Funcionário, *António Pedro Pires Bahamonde Alves*. 3000211824

ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAVADORES

Extracto

Certifico que, por escritura de 19 de Julho de 2006, exarada de fl. 111 a fl. 111 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-A, do Cartório Notarial da notária Cármen Maria Coelho Mota Neves, foram totalmente alterados os estatutos da denominada Associação Social e Desenvolvimento Comunitário de Lavadores, com sede na Rua da Estamparia de Lavadores, 132, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2006. — A Notária, (*Assinatura ilegível*.)

3000212156

OLHARES — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 14 de Julho corrente, iniciada a fl. 108 do livro de notas n.º 27-A, do Cartório Notarial de Maria Teresa Leite, foi aditado aos estatutos da associação denominada Olhares — Associação Cultural, com sede na Rua do Infante D. Pedro, 6, 1.º, direito, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada, constantes do documento complementar, ao seu artigo 9.º, o n.º 1, que engloba as alíneas a), b) e c), e os n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e alterado o artigo 11.º, alíneas j) e l), acrescentando «até ao montante de cinquenta mil euros. No que exceder esse montante, é necessária deliberação da assembleia geral», ficando as referidas disposições com a seguinte redacção:

«ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral reúne em sessão ordinária:

a) Até 31 de Março, para deliberar sobre o relatório e as contas do exercício do ano anterior e sobre o parecer do conselho fiscal e do relatório do conselho consultivo;

b) Durante a primeira quinzena de Dezembro, para deliberar sobre o programa de acção e orçamento para o ano seguinte;

c) Trienalmente, durante a primeira quinzena de Dezembro, para eleger os titulares dos órgãos associativos.

2 — A assembleia geral reúne em sessão extraordinária para o exercício das demais competências e sempre que necessário para tratar de assuntos de interesse para a Associação por iniciativa da direcção.

3 — A assembleia geral será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

4 — Se a direcção não convocar a assembleia geral nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer interessado é lícito efectuar a convocação.

5 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, no qual se indicará o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem do dia.

6 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

7 — Salvo o disposto nos dois números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

8 — As deliberações sobre alterações dos estatutos, exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

9 — As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

10 — Compete, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger trienalmente os titulares dos órgãos associativos;

b) Destituir os titulares dos órgãos associativos caso se verifiquem graves irregularidades no cumprimento das suas funções, em caso de demissão integral da direcção ou do conselho fiscal ou de vacatura de maioria dos seus membros, e promover a realização do consequente acto eleitoral;

c) Eleger comissões de inquérito, de estudo ou para elaboração de pareceres;

d) Dar ou negar escusa relativamente ao exercício de cargos, comissões ou funções;

- e) Deliberar sobre a adesão a associações, federações, uniões ou confederações;
- f) Deliberar sobre a cisão ou fusão com outras entidades;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- h) Deliberar sobre o estabelecimento de delegações ou outras formas de representação social, no país e no estrangeiro;
- i) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- j) Deliberar sobre o programa de acção, orçamento e relatório de gestão e contas do exercício e pareceres do conselho consultivo e fiscal;
- l) Deliberar sobre a aquisição, oneração, permuta e alienação a qualquer título de bens patrimoniais e da contracção de empréstimos, quando excedam cinquenta mil euros;
- m) Deliberar sobre o destino dos bens da Associação em caso de dissolução;
- n) Deliberar sobre a demanda judicial dos titulares dos órgãos associativos por actos praticados no exercício das suas funções;
- o) Deliberar sobre a admissão de associados beneméritos ou honorários;
- p) Fiscalizar a actuação dos outros órgãos associativos;
- q) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse para a Associação que lhe forem apresentados.

ARTIGO 11.º

- j) Deliberar sobre a aquisição, oneração, permuta e alienação de bens patrimoniais necessários à prossecução dos fins da Associação até ao montante de cinquenta mil euros. No que exceder esse montante, é necessária deliberação da assembleia geral;
- l) Contrair empréstimos necessários à prossecução dos fins da associação até ao montante de cinquenta mil euros. No que exceder esse montante, é necessária deliberação da assembleia geral.»

Está conforme o original.

14 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Teresa Araújo Leite*.
3000212160

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DA VILA

Certifico que, por escritura 30 de Maio de 2001, exarada a fl. 132 do livro n.º 157-A, do Cartório Notarial de Estarreja, foi constituída uma associação denominada Associação Cultural Recreativa Escola de Samba Independentes da Vila, com sede na Rua do Dr. António de Abreu Freire, 127, freguesia de Beduido, concelho de Estarreja, pessoa colectiva n.º P 505486369, a qual é uma associação constituída por tempo indeterminado e tem por objecto:

A realização de festejos e cortejos carnavalescos, infantil e adulto, bem como actividades culturais e recreativas, sem fins lucrativos.

A associação desenvolve o ensino e a aprendizagem tanto da dança como do toque dos instrumentos do samba.

A associação é composta pelos seguintes órgãos sociais:

A assembleia geral;

A direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é composta por um presidente um vice-presidente e dois secretários.

A direcção é composta por sete membros, um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um 1.º secretário, um 2.º secretário e dois vogais.

O conselho fiscal é composto por três membros, um presidente, um secretário e um relator.

Está conforme o original.

30 de Maio de 2001. — O Notário, *António Amaral Marques*.
3000212535

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES MIRA GUADIANA

Extracto

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 28 de Julho de 2006, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 226-D, do Cartório Notarial de Vila Viçosa, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da associação, com a denominação em epígrafe,

que tem a sua sede na Rua de Portalegre, 79, 3.º, esquerdo, na freguesia de Assunção do concelho de Elvas, pessoa colectiva n.º 504731130, que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto:

- a) Gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça. Zelar pelas normas legais sobre a caça;
- b) Caça desportiva sem fins lucrativos.

Está conforme.

28 de Julho de 2006. — A Ajudante, *Isaura da Conceição Pestana Ramos Barreiros*.
3000212709

GRUPO DE CAÇADORES DO ESPARGUEIRO E ANEXAS

Alteração dos estatutos

Certifico que, a fl. 35 do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-D do Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz, se encontra exarada uma escritura com data de hoje, pela qual foram alterados parcialmente os estatutos no que respeita aos artigos 1.º e 2.º da associação com a denominação de Grupo de Caçadores do Espargueiro e Anexas. A alteração respeitou ao objecto da associação, que é o seguinte:

- a) Contribuir para a preservação, fomento e fruição, racional e equilibrada, dos recursos cinegéticos e piscícolas sem fins lucrativos;
- b) Solicitar às autoridades competentes o necessário apoio para esse fim;

c) Realizar ou coadjuvar provas para caçadores e pescadores, bem como quaisquer outras actividades que se relacionem com a existência da associação;

d) Promover a formação técnica e cívica dos caçadores e pescadores;

e) Contribuir no âmbito social para o bem local, regional e nacional.

Sendo que, associação proporcionará assim aos associados confraternização através de actividades de puro lazer, contribuindo também para o desenvolvimento desportivo, cultural e ecológico.

29 de Março de 2001. — O Segundo-Ajudante, *Joaquim António da Costa Marques*.
3000212783

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA DOS GAIATOS DA GUARDA

Certifico que, por escritura lavrada hoje no Cartório Notarial da Guarda, no livro n.º 200-G, a fls. 136 e seguintes, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Largo de João de Almeida, 9, freguesia da Sé, cidade e concelho da Guarda, e tendo como objectivos fins de carácter social, desportivos culturais e recreativos.

Está conforme.

1 de Março de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
3000213009

ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DOS AGRICULTORES DA GUARDA

Certifico que, por escritura outorgada em 1 de Agosto do ano em curso, lavrada no Cartório Notarial em Celorico da Beira, a cargo da notária Irene Paixão dos Santos Leitão, a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-P, foi alterado parcialmente os estatutos da associação com a denominação Associação Distrital dos Agricultores da Guarda, com sede no Centro Comercial São Francisco, loja 17, freguesia da Sé, concelho da Guarda, cuja alteração é em relação ao artigo 21.º dos estatutos, eliminando o seu n.º 3, passando o n.º 4 a n.º 3 e o n.º 5 a n.º 4.

Está conforme o original e em nada altera a parte omitida.

1 de Agosto de 2006. — A Colaboradora, *Maria Teresa Carvalho Campos Meireles da Cunha*.
3000213202